



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 105/2022

Aprova o Anteprojeto de Lei Ordinária que altera a Lei nº 5.731, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, ativos.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-008/2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º Fica aprovado o anteprojeto de Lei ordinária que altera a Lei nº 5.731, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, ativos.

Art. 2º O benefício que trata o artigo 1º passará para o valor de 1,94 (um inteiro e noventa e quatro centésimos) da Unidade Fiscal do Município de Taubaté – UFMT a partir da data da publicação da lei municipal.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 27 de outubro de 2022.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 1º de novembro de 2022.

Ana Claudia de Moura

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2022.

(aprovado pela Deliberação Consuni Nº 105/2022, de 27/10/2022)

Projeto de autoria do Prefeito Municipal

Altera a Lei nº 5.731, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, ativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.731, de 20 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Fica instituído o benefício de auxílio-alimentação aos servidores ativos do quadro de pessoal técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, no valor equivalente a 1,94 (um inteiro e noventa e quatro centésimos) da Unidade Fiscal do Município de Taubaté - UFMT, independentemente da jornada de trabalho cumprida, desde que efetivamente haja exercício do cargo”.

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei nº 5.731, de 20 de maio de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos XX de XXXX de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal